

ARQUIVO

CAIXA N.º ESPECIAL 02

EXERCÍCIO DE 1.999.-

FL. 01.-

Processo N.º 252/99.-

Carga N.º 2428.

Data do Processo 14 / 09 / 1.999.-

Em / /



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
ESTADO DE SÃO PAULO

Interessado OMAR DE SOUZA E SILVA.-

Natureza do Documento Processado PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL
N.º 02/99.-

Data do Documento Processado 08 de setembro de 1.999.

Assunto: Dá nova redação ao inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciar-se para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.-

Emenda Organizacional nº 15
ARARAQUARA.

Lei Orgânica

N.º DE ORDEM 252/99

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 02 /99.

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 46 –

I -

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa".

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 08 de setembro de 1999.

1) ~~OMAR DE SOUZA E SILVA~~
Vereador

2) ~~JURANDI REIS DE OLIVEIRA~~

3) ~~GILDO MERLOS~~

4) ~~JOSE ADEVAIR TORREZAN~~

5) ~~JOSE ROBERTO CARDOSO~~

6) ~~MÁRIO THUYOSI HOKAMA~~

7) ~~AMADOR PEREZ BANDEIRA~~

8) ~~DOMINGOS CASUSCELLI NETO~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pelo Vereador Omar de Souza e Silva e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 02 /99.

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 –

I -

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 08 de setembro de 1999.

- 1) OMAR DE SOUZA E SILVA
- 2) JURANDI REIS DE OLIVEIRA
- 3) GILDO MERLOS
- 4) JOSÉ ADEVAIR TORREZAN
- 5) JOSÉ ROBERTO CARDOSO
- 6) MÁRIO THUYOSI HOKAMA
- 7) AMADOR PEREZ BANDEIRA
- 8) DOMINGOS CASUSCELLI NETO

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).


JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pelo Vereador Omar de Souza e Silva e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 02 /99.

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 46 -

I -

II - Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa".

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 08 de setembro de 1999.

- 1) OMAR DE SOUZA E SILVA
- 2) JURANDI REIS DE OLIVEIRA
- 3) GILDO MERLOS
- 4) JOSÉ ADEVAIR TORREZAN
- 5) JOSÉ ROBERTO CARDOSO
- 6) MÁRIO THUYOSI HOKAMA
- 7) AMADOR PEREZ BANDEIRA
- 8) DOMINGOS CASUSCELLI NETO

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES

Presidente

EA/MRDC

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL " O IMPARCIAL " DE
Quarta-Feira, 15 de Setembro de 1.999.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

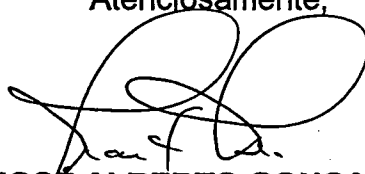
Circular nº 34/99.

Em 15 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 02/99, de autoria do Vereador Omar de Souza e Silva e outros, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (20 e 27/09 e 04/10), para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores vereadores.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

EAMRDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 08
PROC. 5259
C. M. 4

ASSUNTO: CIRCULAR Nº 34/99 - Comunicamos que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 02/99, de autoria do Vereador Omar de Souza e Silva e outros, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias, para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores vereadores.

NOME	RECIBO	DATA
AMADOR PEREZ BANDEIRA	<i>Rosa</i>	<i>15/09/99</i>
CARLOS ROBERTO MARQUES	<i>[Signature]</i>	<i>15-09-99</i>
DOMINGOS CASUSCELLI NETO	<i>Marcia</i>	<i>15-09-99</i>
EDSON ANTONIO DA SILVA	<i>Clelia</i>	<i>15/9/99</i>
EDUARDO LAUAND	<i>Lucia</i>	<i>15.09.99</i>
ELIAS DAMUS	<i>Elias Damus</i>	<i>15/9/99</i>
FLÁVIO F. DE CARVALHO	<i>Flavio</i>	<i>15.09.99</i>
GILDO MERLOS	<i>[Signature]</i>	<i>15/09/99</i>
HELENITA TURCI	<i>Margareta</i>	<i>15/09/99</i>
SAMUEL BRASIL BUENO	<i>[Signature]</i>	<i>15/09/99</i>
JOSÉ ADEVAIR TORREZAN	<i>Mario Torrezan</i>	<i>15/09/99</i>
JOSÉ ALBERTO GONÇALVES	<i>[Signature]</i>	<i>15/9/99</i>
JOSÉ ROBERTO CARDOZO	<i>[Signature]</i>	<i>15/09/99</i>
JURANDI REIS DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	<i>15/09/99</i>
MÁRIO JOEL MALARA	<i>[Signature]</i>	<i>16/09/99</i>
MÁRIO THUYOSI HOKAMA	<i>[Signature]</i>	<i>15/09/99</i>
OMAR DE SOUZA E SILVA	<i>[Signature]</i>	<i>15/09/99</i>
PAULO MARQUES	<i>[Signature]</i>	<i>15/09/99</i>
RONALDO NAPELOSO	<i>[Signature]</i>	<i>15/09/99</i>
VALDERICO JÓE	<i>[Signature]</i>	<i>150999</i>
VANILDO S. T. TRINDADE	<i>[Signature]</i>	<i>15/09/99</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 265 /99.

A presente proposta de emenda organizacional nº 02/99, apresentada pelo Vereador OMAR DE SOUZA E SILVA e outros, visa dar nova redação ao inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciar-se para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

A Lei Orgânica poderá ser emendada por proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara (artigo 49, inciso I, da mesma Lei Orgânica).

Em cumprimento a esse dispositivo a proposta está subscrita por 08 (oito) vereadores, número superior a um terço dos componentes da edilidade.

Atendendo ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a proposta foi publicada no jornal local "O Imparcial", em sua edição de 15 de setembro de 1999.

Cumprindo ao que determina o mesmo artigo 231, das normas regimentais, a mencionada proposta permaneceu em pauta por 03 (três) sessões, ou seja 20, 27/09 e 04/10.

Durante esse prazo não foram apresentadas emendas.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica Municipal).

O parágrafo 2º, do artigo 231, do Regimento Interno, estabelece que o interstício entre um turno e outro de discussão e votação, será no mínimo de 10 (dez) dias.

Sua elaboração atendeu ao disposto nas normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 05 de outubro de 1999.

Flavio _____ Presidente
Amador _____ Relator
Eliane _____
Márcia _____
Helena _____

FLS. 09
PROC. 25/99
C. M. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 02/99

AUTOR: Vereador Omar de Souza e Silva

ASSUNTO: Dá nova redação ao inciso II, do artigo 46, da LOM, estabelecendo que o vereador poderá licenciarse para tratar de assunto particular, por prazo determinado, ~~uma~~ inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 dias por sessão legislativa.

VOTAÇÃO:

(Nominal - 2/3)

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	X			
02	Carlos Roberto Marques	ausente			
03	Domingos Casuscelli Neto	X			
04	Edson Antonio da Silva	X			
05	Eduardo Lauand	X			
06	Elias Damus	ausente			
07	Flávio Ferraz de Carvalho	X			
08	Gildo Merlos	X			
09	Helenita Turci	X			
10	João Luiz Fodra	X			
11	José Adevair Torrezan	X			
12	José Alberto Gonçalves				
13	José Roberto Cardozo	X			
14	Jurandi Reis de Oliveira	X			
15	Mário Joel Malara	X			
16	Mário Thuyosi Hokama	X			
17	Omar de Souza e Silva	X			
18	Paulo Marques	X			
19	Ronaldo Napeloso	ausente			
20	Valderico Jõe	X			
21	Vanildo Santos Teixeira Trindade	X			

Sala de sessões, 07 de Outubro de 1999

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 707 /99

AUTOR: Vereador OMAR DE SOUZA E SILVA

DESPACHO:

APROVADO
Araraquara,

07 OUT 1999

Presidente

PROCESSO Nº 252/99

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 02/99

INTERESSADO: Vereador OMAR DE SOUZA E SILVA

ASSUNTO: Dá nova redação ao inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciar-se para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual encontra-se com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões, 07 de outubro de 1999.

OMAR DE SOUZA E SILVA
Vereador

8-0. 2/99

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**FOLHA DE VOTAÇÃO**

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 02/99

FLS. 49
PROC. 252/99
C. M. A

AUTOR: Vereador Omard de Souza e Silva

ASSUNTO: Dá nova redação ao inciso II, do artigo 46, da LOM, estabelecendo que o vereador poderá licenciar-se para tratar de assunto particular por prazo determinado.

VOTAÇÃO: Nominal - Dois Terços)

Nota: Quorum qualificado

2ª

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	ausente			
02	Carlos Roberto Marques	X			
03	Domingos Casuscelli Neto	X			
04	Edson Antonio da Silva	X			
05	Eduardo Lauand	X			
06	Elias Damus	X			
07	Flávio Ferraz de Carvalho	X			
08	Gildo Merlos	X			
09	Helenita Turci	ausente			
10	João Luiz Fodra	X			
11	José Adevair Torrezan	X			
12	José Alberto Gonçalves	X			
13	José Roberto Cardozo	X			
14	Jurandi Reis de Oliveira	X			
15	Mário Joel Malara	X			
16	Mário Thuyosi Hokama	X			
17	Omar de Souza e Silva	X			
18	Paulo Marques	X			
19	Ronaldo Napeloso	ausente			
20	Valderico Jóe	X			
21	Vanildo Santos Teixeira Trindade	X			

Sala de sessões, 18 de Outubro de 1999

Presidente: 1º Secretário: 2º Secretário: 

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 721 /99

AUTOR: Vereador OMAR DE SOUZA E SILVA

DESPACHO:

APROVADO
Araraquara, _____

18 OUT 1999

Presidente

PROCESSO Nº 252/99

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 02/99

INTERESSADO: Vereador OMAR DE SOUZA E SILVA

ASSUNTO: Dá nova redação ao inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciarse para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, para 2ª discussão e votação, a proposição acima referida.

Sala de sessões, 18 de outubro de 1999.

OMAR DE SOUZA E SILVA
Vereador

■ Câmara Municipal de Araraquara

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 15

De 19 de outubro de 1999.

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de junho de 1998, promulga a seguinte EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 -

I -

II - Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

CARLOS ROBERTO MARQUES	FLÁVIO FERRAZ DE CARVA-
LHO	LHO
1º Secretário	2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à folha 19, do livro competente nº 01
sh/.

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL “ O IMPARCIAL ” DE
Quinta-Feira, 21 de Outubro de 1.999.



OFÍCIO Nº 1884/99

Em 25 de outubro de 1999

Junte-se ao processo

Araraquara, de de 19

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os meus cordiais cumprimentos, acuso o recebimento do **Ofício 2545/99**, capeando a **Emenda Organizacional nº 15**, de 19 de outubro de 1999, que dá nova redação ao Artigo 46 da Lei Orgânica do Município, referente à concessão de licença ao Vereador para tratar de assunto particular.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

RC.

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 15
De 19 de outubro de 1999.

FLS.	15
PROC.	25200
C. M.	JCQ

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de junho de 1998, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 –

I -

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).


JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente


CARLOS ROBERTO MARQUES
1º Secretário


FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à folha 19, do livro competente nº 01 sh/.